



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 7697

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Julgamento de Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico Nº 049/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de Equipamentos de Informática (computadores, notebooks e tablets), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, em atendimento às demandas administrativas deste Município.
- **Decisão Hierárquica – Pregão Eletrônico Nº 049/2021 – Processo Administrativo –** Microtécnica Informática LTDA.
- **Aviso de Convocação do Segundo Colocado – Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 028/2021 –** Aliança Edições e Consultoria EIRELI.
- **Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico Nº 045/2021** - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à montagem de laboratório móvel para o uso de alunos e professores em sala de aula e aquisição de notebooks para disponibilização aos professores para fomentar o uso do Sistema de Gestão Escolar e Pedagógico deste Município.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2021

Trata-se de decisão ao Recurso Impetrado ao Pregão Eletrônico n. 049/2021, que tem como objeto o “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de Equipamentos de Informática (computadores, notebooks e tablets), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, em atendimento às demandas administrativas deste Município”, interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ora Impetrante, em face da Licitante SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, tendo em vista a arrematação do como arrematante do Lote 01, composto pelos Itens 01, 02, 03 e 04, por apresentarem incongruências em suas propostas.

Argumenta a Recorrente que a licitante não informou os modelos dos equipamentos ofertados para o Lote 01, limitando-se a indicar apenas a marca INTEL para os Itens 01, 02 e 03, e a marca MULTILASER para o Item 04.

Aduz ainda que por não informar o modelo exato de tablet que oferta, o licitante em comento consolidou um cenário que viola a isonomia e a competitividade do certame, na medida em que ele pode entregar qualquer modelo das marcas INTEL e MULTILASER.

A Recorrente ainda menciona tais falhas estão em desacordo com as normas do ato convocatório.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1VZMTNI5B8IJ773VNIZVIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Nos termos do disposto no Edital, que discorre sobre a manifestação da intenção de interpor o recurso e os prazos estabelecidos na forma da lei, verifica-se que a Impetrante impetrou recurso dentro do prazo estipulado no Edital, bem assim, enviou as razões dos recursos.

Deste modo, é presente recurso é tempestivo e admitido.

EM CONTRA RAZÕES A RECORRIDA APRESENTOU AS JUSTIFICATIVAS

A empresa SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, informa que apresentou sua proposta em completa aderência às normas do Edital.

Bem como, fundamenta que como se constata do Anexo III do Edital (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) e ao contrário do que sustenta a Recorrente, a indicação de modelo de equipamento não é obrigatória, mas sim apenas a marca.

Sustenta ainda que os campos obrigatórios integrantes do aludido Anexo III se limitam ao item, à descrição das especificações técnicas exigidas (nas quais não consta a obrigatoriedade de indicação de modelo), de unidades, de quantidades, de marca e de valores unitário e total.

DECISÃO

Ao realizar uma licitação, a Comissão especifica todos os itens que a Administração pretende adquirir.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



No momento do pregão, as empresas que apresentam seus preços concordam com as especificações e devem seguir plenamente o que determina o Edital.

O Recurso traz informações relevantes que ensejará numa maior fiscalização quando da entrega dos itens, mas não implica numa desclassificação, tendo em vista que os preços oferecidos **foram mais atrativos para a Administração.**

Caso não haja a observância na entrega dos itens licitados de acordo com o que especifica o Edital, a empresa estará sujeita as penalidades previstas na Lei de Licitações, onde estão disciplinadas no art. 7º na Lei do Pregão:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



A licitação é um conjunto de procedimentos que antecede a contratação, é através dela que a administração terá acesso à proposta mais vantajosa. Vencer uma licitação caracteriza-se expectativa de direito em assinar o contrato, assunto já pacificado por doutrina e jurisprudência.

Neste sentido veja decisão da Egrégia Corte de Contas:

“() o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina” (Acórdão 868/2006 – Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006) (Grifo e negrito nosso)

Se houver a assinatura do contrato não estaremos mais diante de uma expectativa de contratação mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes e originando um contrato administrativo. Destarte, findou-se o processo licitatório, portanto será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública. Ou seja, a licitação realizada pelo pregão (Lei nº 10.520/2002) regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 8.666/93.

Caso a empresa vencedora não entregue os materiais licitados, esta incorrerá em crime e será punida de acordo com a legislação.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



No entanto, a Comissão de Licitação não tem o condão de punir uma empresa antes da contratação e da solicitação de execução do contrato, até porque, todas as empresas participantes apresentaram seus preços para os itens licitados.

Insta salientar que o edital, em seu item 6.0 **não faz exigência cabal de necessidade de especificação de marca e modelo**, por se tratar de **proposta inicial** antecedente a fase de lances do certame em disputa.

Em igual sentindo, o item 6.1.1 do ato convocatório prevê que:

6.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, **preferencialmente**, conforme modelo constante do anexo III deste edital, observando as disposições editalícias e as do Termo de Referência integrante.

Assim, evidencia ser uma faculdade da licitante apresentar a proposta no modelo disponibilizado no edital e o não oferecimento da proposta naquele modelo não é passível de desclassificação.

A necessidade de especificação de marca é trazida no edital somente no item 11 que trata do encaminhamento da **proposta vencedora** e neste aspecto, a empresa declarada vencedora, conforme relatado pela própria recorrente enviou proposta com informações suficientes, indicadas no edital, para que ela fosse aceita pela comissão.

Salienta-se ainda que a proposta da empresa declarada vencedora foi de R\$ 1.541.700,00, e a proposta em 2º lugar foi de R\$ 1.915.277,40, **totalizando uma diferença de R\$ 373.577,40**.

É sabido que o processo licitatório tem como primor a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, analisando sempre os aspectos de qualidade e preço.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



Neste sentido, considerando que ao julgar aceitável a proposta da empresa SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, sagrando-a como vencedora do certame, logrou o município em proceder com a economia dos recursos públicos, uma vez que a diferença do 1º e 2º lugar foi de um expressivo valor de **R\$ 373.577,40 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, que evidentemente poderão ser utilizados para outras finalidades e em benefício da população.

Neste aspecto, considerando que em sua proposta final, a licitante vencedora apresentou a mesma contendo as informações requeridas no edital, bem como pelo fato de ter sido a proposta **mais vantajosa para o município**, ratifica a decisão de aceitação da proposta de preços da empresa, julgando-a como vencedora do Pregão Eletrônico 049/2021.

De forma que decide pela improcedência recurso da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o recurso impetrado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento realizado por licitante.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela improcedência do pedido formulado, vez que estes não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória da decisão, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



Por consequência, mantemos inalterado resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2021, especialmente referente declaração de empresa vencedora.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras e no sítio eletrônico deste Município, e o respectivo resumo no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

Eunápolis/BA, 12 de janeiro de 2022


Josenei Barbosa Silva Santos
Pregoeiro Oficial

Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Centauro – CEP 45.822-060
licitaca@eunapolis.ba.gov.br



DECISÃO HIERÁRQUICA

Pregão Eletrônico nº: 049/2021

Processo Adm. nº.: 0305/2021

Recorrente: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS), INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Na forma do art. 109, § 4º da Lei 8.666/2013, ACATO, pelos seus próprios fundamentos o julgamento do Recurso Interposto no bojo da Pregão Eletrônico nº. 049/2021, bem como RATIFICO esta decisão que no MÉRITO, julgou improcedente o recurso da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, mantendo incólume a decisão que sagrou a empresa recorrida, SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI como vencedora do certame em epígrafe.

Publique-se.

Eunápolis/BA, 13 de janeiro de 2022.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA

Prefeita Municipal


Rua: Archimedes Martins Nº 525 – Centauro, Eunápolis – BA – CEP:45.822-060



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021 Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DENOMINADO COLEÇÃO VIVER APRENDER, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.** O município de Eunápolis - Bahia, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALIANÇA EDIÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: **08.409.080/0001-45**, classificada em segundo lugar na disputa do Lote do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições da proposta Registrada no Sistema licitacao-e o que lhe qualificou como classificado, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Eunápolis-Bahia, 13 de janeiro de 2022.


Josenei Barbosa Silva Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - O Município de Eunápolis torna público que decide suspender a realização do Pregão Eletrônico Nº. 045/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MONTAGEM DE LABORATÓRIO MÓVEL PARA O USO DE ALUNOS E PROFESSORES EM SALA DE AULA E AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS PROFESSORES PARA FOMENTAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICO DESTES MUNICÍPIOS**, para Revisão e Retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.eunapolis.ba.io.org.br/diarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@eunapolis.ba.gov.br ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Rua Arquimedes Martins, Nº 525, Centauro, CEP: 45821-900, Eunápolis-Bahia, Em 21 de janeiro de 2022. José Gonçalves de Oliveira – Gestor de Núcleo de Licitações e Contratos.